



- ✓ Estabelecer as diretrizes para identificar, avaliar, comunicar e tratar os riscos e oportunidades geradas em decorrência da sua operação.
- ✓ Assegurar que todos os colaboradores, parceiros e fornecedores da empresa, compreendam as diretrizes da lei anticorrupção brasileira, para que todos observem as condutas, para prevenir e combater situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes.
- ✓
- ✓ Manter uma postura íntegra e transparente frente a seu relacionamento com o poder público.
- ✓ Prevenir a ocorrência de situações, condutas e atos ilícitos, contra a administração pública, que possam ser caracterizados como prática de corrupção, em especial, conforme a lei anticorrupção brasileira número 12.846/2013.
- ✓ Não receber, não prometer, não oferecer, não dar, diretamente ou indiretamente, qualquer vantagem indevida: pagamentos, presentes ou transferências de valores, para um agente público ou qualquer pessoa física ou jurídica.
- ✓ É proibido financiar, custear, patrocinar, contribuir para a prática de atos lesivos à administração pública.
- ✓ Ocultar a identidade dos beneficiários aos atos praticados.
- ✓ Declarar e tratar o conflito de interesse com o agente público.
- ✓ Os colaboradores, parceiros e fornecedores, estão proibidos de aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, presentes e hospitalidades, à agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, a fim de obter vantagens, influenciar ou compensar suas decisões em benefício próprio ou da empresa.

REGRAS DE OURO NO ATENDIMENTO À INTEGRIDADE

- ✓ Somente será permitido, receber e dar brindes promocionais, sem valor comercial.
- ✓ Proibido o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizadas por seus colaboradores, fornecedores ou agentes.
- ✓ É proibido fraudar, mediante ajuste, em caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- ✓ É negado, obter vantagens ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei.
- ✓ Manter um plano de comunicação e treinamentos periódicos aos seus colaboradores, com o objetivo de divulgar e conscientizar a importância do seu cumprimento.
- ✓ Relatar qualquer ato ou suspeita de atos de suborno, corrupção e/ou pagamento/recebimento de propina.
- ✓ Manter uma relação transparente, íntegra e de parceria com seus fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários, estabelecendo um relacionamento profissional/ético e isento de favorecimentos.
- ✓ Buscar que os seus fornecedores e terceiros, sejam mais que provedores de materiais, serviços e equipamentos, mas que sejam parceiros para o desenvolvimento sustentável e de uma forte cultura de integridade no ambiente de trabalho.
- ✓ A Real Food realiza uma avaliação prévia e periódica dos riscos de compliance. Esta verificação visa apurar: histórico de envolvimento em casos de corrupção, conduta antiética e ilegal; administradores que sejam agentes públicos ou pessoas politicamente expostas; seguimento ao código de conduta, ética e integridade e política antissuborno/anticorrupção e uso do canal de denúncia ,quando necessário.
- ✓ Ao constatar que o fornecedor apresenta médio ou alto risco, o setor de compliance da empresa, será acionado para realizar “due dilligence” de integridade.
- ✓ Realizar as contribuições de doações e patrocínios com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.
- ✓ São vedadas que as doações sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida.
- ✓ É proibido doações para organizações sem fins lucrativos, que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.



REGRAS DE OURO NO ATENDIMENTO À INTEGRIDADE

- ✓ As solicitações de doações para entidades públicas, deverão ser solicitadas mediante ofício assinado pelo agente público, que deve informar a finalidade e a destinação do recurso.
- ✓ São vedadas as contribuições de patrocínio para entidades, que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.
- ✓ Para tanto, a empresa Real Food Alimentação, instituiu o setor de COMPLIANCE, onde devem ser centralizados todos e qualquer tipo de denúncias.
- ✓ Empresas que possuem estruturas de compliance, passam a ser percebidas de modo mais positivo, pelos mercados nacional e internacional, com ganhos de imagem corporativa e de oportunidades comerciais.